

Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR
Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2014 a Dezembro/2014

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.457.584,95	10.035,02
Pessoal Ativo	5.447.777,88	10.035,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.807,07	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	41.984,25	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	41.984,25	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	5.415.600,70	10.035,02
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		5.425.635,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	10.832.228,47
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	50,09
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%	5.849.403,37
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	5.556.933,21
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%	5.264.463,04

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 27/Jan/2015, 14h e 19m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.